



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2023.
CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 011/2023.

EDITAL

Data de Recebimento dos envelopes: 16/10/2023 às 08h30min.

Data de Abertura: 16/10/2023 às 08h30min. **Horário de Brasília-MT.**

I - PREÂMBULO.

1.1 – A Prefeitura Municipal de Água Boa, situada à Avenida Planalto, 410, centro, torna público, para conhecimento de quantos possa interessar que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a alienação de lotes residenciais e comerciais.

1.2 – A presente Concorrência é regida pelas normas contidas neste Edital, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a Lei Municipal nº 1.567 de 16 de março de 2021, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelos Decretos Municipais nº 3.836 de 01 de abril de 2022 e Decreto Municipal nº 4.153 de 04 setembro de 2023.

II – DO OBJETO.

2.1 – O objeto da presente Concorrência é a Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados a destinados à ocupação industrial e residencial, situados no Setor Industrial, Setor Universitário, Residencial Délcio Eduardo Mendel e Cristalino, localizados no Município de Água Boa-MT.

III – DOS PRAZOS.

3.1 – O Resultado final da alienação de imóveis será levado ao público através de publicação na imprensa oficial até no máximo 30 (trinta) dias após a realização do mesmo.

3.2 – O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 10 (dez) dias após a notificação, ou da retirada do instrumento, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

3.3 – O prazo para a transferência do imóvel é de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, através de escritura pública e competente registro no Cartório de Imóveis, em conformidade com o artigo 108 do Código Civil.

IV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

4.1 – À proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções, dentro da finalidade para o qual adquiriu o imóvel:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital;

c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, ou perda do valor depositado referente aos 5% (cinco por cento) nas hipóteses de:

c.1) rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa do COMPRADOR, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

c.2) desistência da assinatura do contrato de promessa de compra e venda respectivo, nos casos previstos em Lei, por culpa do COMPRADOR, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

c.3) não cumprimento do prazo para pagamento do valor restante ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, por prazo não superior a dois anos, no caso de recusa da assinatura do Contrato sem motivo justificável;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Reversão de escritura do Imóvel, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 3.836, de 01 de Abril de 2022.
- 4.2 – De qualquer sanção imposta, o COMPRADOR poderá, no prazo máximo de cinco dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, devidamente fundamentado.

V – DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL.

- 5.1 – Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Planalto, 410, centro, na cidade Água Boa – MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.
- 5.2 – Maiores informações pelo telefone (066)3468-6426, com a Comissão Permanente de Licitação.

VI – DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL E DO LOCAL ONDE PODE SER ADQUIRIDO.

- 6.1 – A pasta contendo o Edital e as demais especificações dos lotes a serem alienados se encontra à disposição dos interessados para aquisição no endereço citado no item número cinco acima e no site www.aguaboa.mt.gov.br.

VII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS.

- 7.1 – Poderão participar da Concorrência para alienação nº 011/2023 todas as **pessoas físicas e jurídicas** que se interessarem e enquadrarem na Lei Municipal 1567 de 16 de março de 2021, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, e Decreto Municipal nº 4.153 de 04 de setembro de 2023.
- 7.2 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de um licitante junto à Prefeitura Municipal de Água Boa nesta Concorrência, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

7.3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.3.1 – O documento de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

À Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Avenida Planalto, 410, Centro.
Concorrência p/ Alienação nº. 011/2023
Envelope nº. 001 - Documento de Habilitação

À Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Avenida Planalto, 410, Centro.
Concorrência p/ Alienação nº. 011/2023
Envelope nº. 002 - Proposta de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.3.2 – O documento exigido poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado em Cartório ou publicado em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticado por membro da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentado juntamente com o original.

7.3.3 – A colocação da proposta de preço no envelope de documento de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

7.4 – DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

7.4.1 - A proponente deverá apresentar os seguintes documentos em uma única via contendo o seguinte:

7.5.1 – HABILITAÇÃO.

7.5.1.1 – Para habilitação e participação o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

I) PESSOA JURÍDICA:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda – CNPJ / MF;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e da comprovação da legitimidade para, em caso de vitória no certame, assinatura dos documentos vinculados à alienação do bem licitado;
- Documentos dos sócios;
- Cópia Comprovante de pagamento dos 5%, de acordo com o art. 18 da Lei nº. 8.666/93.

II) PESSOA FÍSICA:

- Documentos de identificação (CPF e RG e ou CNH);
- Cópia Comprovante de endereço;
- Cópia Comprovante de pagamento dos 5%, de acordo com o art. 18 da Lei nº. 8.666/93.

7.6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via, devidamente rubricada, com valor expresso em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente ou papel personalizado da pessoa jurídica. A proposta de preço deverá ser colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação devidamente lacrado e rubricado em seu fecho.

7.6.2 – A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, o que se segue:

7.6.2.1 – O prazo de sua validade, que não deverá ser inferior a 30 (Trinta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes.

7.6.2.2 – A cotação do preço global;

7.6.2.3 – O preço em moeda corrente do país;

VIII – VALOR MÍNIMO DA OFERTA.

8.1 O valor mínimo da oferta será por imóvel:

8.2 – O valor mínimo inicial deverá ser ofertado de acordo com os valores estipulados no ANEXO I deste Edital.

IX - DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

9.1 – No dia e horário marcado e divulgado, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Água Boa, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

abertura da Concorrência para Alienação nº. 011/2023 pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitação identificará o representante legal dos proponentes presentes no ato.

9.3 – A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº. 1) e Proposta de Preço (envelope nº. 2).

9.4 – A seguir, será procedida a rubricação e abertura dos envelopes, efetuando-se em primeiro lugar a abertura dos envelopes de nº. 01, o de Documento de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento e rubrica e eventuais observações.

9.5 – Procedida à abertura destes envelopes o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível à relação das pessoas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preço, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº 02, na sequência da sessão, no caso de não haver apresentação de recursos administrativos ou judicial.

9.6 – Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de abertura e em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, das quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope nº. 02, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo esta sessão encerrada, definitivamente, passando-se para a análise das Propostas de Preço.

9.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, não havendo mais a apresentação de novos recursos, nesta mesma sessão será aberta os envelopes de Proposta de Preço das licitantes habilitadas, nos termos do art. 43, II, da Lei nº. 8.666/93.

9.8 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

9.9 – O envelope nº. 02, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preço do licitante inabilitado, será devolvido ao seu representante ou enviado por via postal.

9.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.11 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

9.11.1 – Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, dará início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.11.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preço apresentadas, desclassificando aquela que:

- a) apresentar preço simbólico, de valor zero ou incompatível com o imóvel ofertado;
- b) apresentar preço ou quaisquer condições baseadas em cotação de outro licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

9.11.3 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.

9.11.4 – Observando o disposto neste item a Comissão Permanente de Licitação classificará a proposta vencedora, pelo **critério de julgamento de Maior Oferta**, desde que atendidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

às exigências do Edital e que esteja com valor igual ou maior do que o valor estimado pela Administração;

9.11.5 – Comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente para a autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

9.11.6 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, com base na lei complementar nº 123/2006 e decreto da União nº 8.538/2015, ou em último caso por sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

9.12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

9.12.1 – Após a realização do certame e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, o objeto do certame será adjudicado ao vencedor do certame.

X - DO LOCAL, HORÁRIO E CÓDIGO DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.

10.1 – O local e o horário para atendimento dos interessados são os mesmos citados no preâmbulo deste Edital;

10.2 – O código de acesso dos meios de comunicação é o (66)3468-6426.

XI – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL.

11.1 – Serão aceitas apenas as propostas que apresentarem preço igual ou acima do valor estimado para o objeto desta licitação;

11.2 – No caso de apresentação de propostas com preço inexequível ou irrisório o licitante será desclassificado nos termos do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.

XII - DO LIMITE DE PAGAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO.

12.1 – Fica estabelecido o recolhimento de **5% (Cinco por cento)** do valor da avaliação do imóvel, que deverá ser recolhido com 2 (dois) dias de antecedência da data do certame, como condição para a habilitação na licitação; de acordo com os valores estipulados no termo de referência, anexo I deste Edital, conforme art. 18 da Lei 8.666/93.

12.2 – O valor de 5% recolhido para habilitação pelo licitante que se sagrar vencedor da licitação, será utilizado como pagamento inicial;

12.3 – O restante do pagamento **deverá ser efetuado pelo licitante com 10 (dez) dias corridos após a Homologação** desta Concorrência.

12.4 - A devolução do pagamento referente aos 5% aos licitantes perdedores, inabilitados ou desclassificados será efetivada, **sem qualquer acréscimo**, em até **30 (trinta) dias úteis**, a contar da homologação da licitação.

12.5 - Para obter a liberação do valor caucionado, os licitantes inabilitados ou cujas propostas tenham sido desclassificadas, deverão requerê-la formalmente a Prefeitura Municipal de Água Boa, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1 – O pagamento do bem arrematado nesta Concorrência será efetuado em conformidade com o disposto na sessão XII - DO LIMITE DE PAGAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO deste Edital.

XIV - DA GARANTIA PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

14.1 – Não será efetuada a cobrança de garantia para cumprimento do contrato.

XV – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

15.1 – As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitados pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação até dois dias úteis antes da abertura desta Concorrência.

15.1.1 – Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, até o segundo dia útil que antecede à abertura dos envelopes e será dado conhecimento às demais licitantes.

15.2 – O licitante, que discordar das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço, terá o **prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso**, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

15.2.1 – Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

15.2.2 – O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada à interposição de qualquer outra forma.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1 – O licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº. 8.666/93.

16.2 – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital a Comissão Permanente de Licitação poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

16.3 – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preço subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.4 – No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

16.5 – À VENDEDORA se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preço.

16.6 – A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.7 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preço.

16.10 – Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas, diretamente no Órgão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no período das 07h30min às 17h30min ou pelo telefone (66)3468-6426.

16.11 – É facultado à VENDEDORA, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

16.12 – Após o COMPRADOR cumprir o pagamento previsto no item 12.3, o prazo para com transferência do imóvel dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, através de escritura pública e competente registro no Cartório de Imóveis, em conformidade com o artigo 108 do Código Civil.

16.13 – Aplica-se também a Lei n°. 8.666/93 aos casos omissos deste Edital.

16.14 – Constitui anexos deste Edital o seguinte:

I – Termo de Referência; II – A minuta do Contrato a ser firmado entre a VENDEDORA e o licitante Vencedora; III – Modelo de Proposta.

Água Boa, 12 de setembro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO.

1.1. - O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso pretende realizar, com base na Lei nº. 8.666/1993, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados a destinados à ocupação industrial e residencial, situados no Setor Industrial, Setor Universitário, Residencial Délcio Eduardo Mendel e Cristalino, localizados no Município de Água Boa-MT.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA ALIENAÇÃO.

2.1. – A Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação industrial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Distrito Industrial, se faz em virtude de lotes disponíveis no Setor destinados a ocupação industrial de pessoa jurídica e serão destinados especificamente a construção de imóveis comerciais.

2.2. Já os lotes disponíveis no Setor Universitário, Cristalino e Délcio Mendel serão destinados a ocupação residencial de pessoas que pretendem se instalar no Município.

3- OBJETO, QUANTIDADES.

3.1. Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação industrial e residencial se dará conforme os seguintes valores:

Seq	Nº item	Descrição	Matricula	Área/m²	Valor M²	Valor Total	Habilitação
1	3967 475	Lote 01, Qd 35, Setor Cristalino Expansão	22.093	250 m²	320,00	80.000,00	4.000,00
1	1308 8	Lote 04, Quadra 031, Rua 10, Setor Industrial.	15.464	1250 m²	176,00	220.000,00	11.000,00
3	1309 0	Lote 06, Quadra 031, Rua 10, Setor Industrial.	15.484	1250 m²	160,00	200.000,00	10.000,00
4	2190 7	Lote 11, Qd 14, Setor Cristalino.	22.094	250 m²	190,00	47.500,00	2.375,00
5	3967 474	Lote ¼, Qd B-01, Setor Universitario	22.216	1.348,47 m²	520,00	701.204,40	35.060,22
6	1297 8	Lote 34, Qd C 05, Setor Universitario	22.092	250 m²	200,00	50.000,00	2.500,00
7	3250 1	Lote 45, Quadra 22, Loteamento "Residencial Delcio Eduardo Mendel"	16.684	240 m²	330,00	79.200,00	3.960,00
TOTAL FORNECEDOR						R\$ 1.377.904,40	

4– DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

4.1.– Fica estabelecido o recolhimento de 5% (Cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel, recolhido antecipadamente como condição para a habilitação na licitação; de acordo com os valores estipulados no item 3.1. deste Termo de Referência, e conforme art. 18 da lei 8.666/93.

4.2 – O valor recolhido para fins de habilitação pelos licitantes desistentes até a data do certame e dos perdedores será devolvido após a homologação da licitação;

4.3. – O valor recolhido pelo licitante que se consagrar vencedor da licitação, será utilizado como pagamento inicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4.4. – O restante do pagamento será efetuado com 10 (dez) dias corridos após a Homologação desta Concorrência.

4.5. – O prazo para com transferência do imóvel dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, através de escritura pública e competente registro no Cartório de Imóveis, em conformidade com o artigo 108 do Código Civil.

4.6. – Serão alienados o total de 07 (sete) lotes urbanos pertencentes ao Município de Água Boa.

4.7. – A Alienação de lotes urbanos é regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a Lei Municipal 1567 de 16 de março de 2021, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelos Decretos Municipais nº 3.836 de 01 de abril de 2022 e nº 4.153 de 04 de setembro de 2023.

Água Boa, 12 de setembro de 2023.

Sebastião Antônio Lopes
Secretário de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Ref. Concorrência para alienação nº. 011/2023

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados a ocupação industrial e residencial, situados no Setor Industrial, Setor Universitário, Residencial Délcio Eduardo Mendel e Cristalino, localizados no Município de Água Boa-MT.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, de cujos termos e condições temos pleno conhecimento, e aos quais nos submetemos integralmente, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

BAIRRO/SETOR	
QUADRA Nº.	
LOTE Nº.	
VALOR OFERTADO (R\$)	
FORMA DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL.	

Informações para contato.

NOME COMPLETO	
TELEFONE PARA CONTATO	
E-MAIL PARA CONTATO	
ENDEREÇO PARA CONTATO	

Dados bancários para eventual devolução do valor referente aos 5% da habilitação.

Obs: O titular dos dados bancários deve ser o mesmo do licitante proponente.

BANCO	
AGENCIA	
CONTA CORRENTE	

O restante do pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a Homologação desta Concorrência.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT E _____, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICO.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Planalto, 410, Centro, Água Boa - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.898/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, Prefeito Municipal Senhor **Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na Cidade de Água Boa MT, que doravante denominado, que doravante denominado, simplesmente de **VENDEDOR**, e _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____. _____. ____/____-____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada por seu proprietário Sr. _____ que doravante denominado, simplesmente de **COMPRADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Concorrência para Alienação nº. 011/2023, Processo Administrativo nº. 141/2023, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. _____ da Quadra nº. _____ com uma metragem de _____ m² do Setor _____, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação industrial e residencial, pertencentes ao Município de Água Boa; conforme matrícula nº. _____ do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

2.1 – Pela alienação do imóvel fica contratado o valor global de R\$ _____ (_____) proposto pelo COMPRADOR.

2.2 – O pagamento será efetuado a vista.

2.3 – Não haverá compensações financeiras;

2.4 – Haverá penalização por eventual atraso de pagamento;

2.5 – A VENDEDORA, independentemente da quantia paga prevista neste instrumento, poderá anular a presente alienação nos seguintes casos:

a) utilização do imóvel fora dos padrões estabelecidos para a sua finalidade;

b) existência de qualquer débito exigível pela VENDEDORA.

c) Descumprimento da Lei Municipal 1567 de 16 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 4.153 de 04 de setembro de 2023.

d) O prazo para transferência do imóvel através da escritura é de 30 dias após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA.

3.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do COMPRADOR.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA.

4.1 – Não será efetuada a cobrança de garantia para cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

1 – São direitos e responsabilidades do COMPRADOR:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, bem como o disposto na Lei Municipal nº. 830/2005.
- b) observar, na execução de obra no imóvel, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares;
- d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução de obras no imóvel.
- e) assumir quaisquer acidentes na execução de obra no imóvel, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra;
- f) correrão por conta do comprador todas as despesas decorrentes da aquisição do imóvel, tais como lavratura de escritura, certidões, impostos, registros, averbações e outras acaso devidas, cabendo ao mesmo a comprovação da regularização de toda documentação pertinente ao imóvel.

5.2 – São direitos e responsabilidades da VENDEDORA os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do COMPRADOR.
- b) intervir no imóvel, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato, quando for o caso.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução de obra no imóvel alienado por intermédio do seu Engenheiro responsável.
- f) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- h) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do COMPRADOR.
- i) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- j) fazer cumprir o disposto da Lei Municipal 1567 de 16 de março de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

6.1. – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, ou perda do valor depositado referente aos 5% (cinco por cento) nas hipóteses de:
- c.1) rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa do COMPRADOR, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- c.2) desistência da assinatura do contrato de promessa de compra e venda respectivo, nos casos previstos em Lei, por culpa do COMPRADOR, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- c.3) não cumprimento do prazo para pagamento do valor restante ofertado.
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, por prazo não superior a dois anos, no caso de recusa da assinatura do Contrato sem motivo justificável;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 6.4 – De qualquer sanção imposta, o COMPRADOR poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à VENDEDORA, devidamente fundamentado.
- 6.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
- 6.6 – O COMPRADOR não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da VENDEDORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

- 7.1 – A VENDEDORA poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
- a) o COMPRADOR, sem prévia autorização da VENDEDORA, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) as multas aplicadas ao COMPRADOR atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) o COMPRADOR deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- d) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
- 7.2 – O COMPRADOR reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.
- 7.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores do COMPRADOR, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) descumprimento da Lei Municipal 830/2005 e Lei Municipal 1.567/2021.
- 7.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

8.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Concorrência para alienação nº. 011/2023 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

9.1 – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

10.1 – O COMPRADOR deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 – A VENDEDORA só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

11.2 – O COMPRADOR não poderá transferir o presente Contrato em hipótese alguma.

11.3 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.4- As eventuais prorrogações contratuais obedecerão disposto contido no artigo 57 da Lei 8.666/93.

11.5 – Após o COMPRADOR cumprir o pagamento previsto no item 12.4 do edital, o prazo para transferência do imóvel através da escritura é de 30 dias após a assinatura do contrato.

11.6 – O COMPRADOR somente poderá vender o imóvel adquirido após a quitação do débito junto à Prefeitura Municipal de Água Boa ou a total quitação junto ao órgão financiador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 – E por estarem de pleno acordo VENDEDOR E COMPRADOR, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, de de 2023.

Prefeito Municipal

COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____